



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/08/2006, que autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar convênio com a União, através do ministério das cidades, com objetivo de ingressar e participar do Programa saneamento para todos e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de março de 2006.

Presidente

Reginaldo Luiz da Silva

Secretário

Adalberto Abdo Martins

Membro

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/08/2006, que autoriza que autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar convênio com a União, através do ministério das cidades, com objetivo de ingressar e participar do Programa saneamento para todos e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de março de 2006.



José Barreto Miranda

Presidente

Paulo Lourenço Freire

Secretário



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/69

Ituiutaba, 15 de março de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 8**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 8/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar Convênio com a União, através do Ministério das Cidades, com objetivo de ingressar e participar do Programa Saneamento Para Todos e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 8/2006

Ituiutaba, 15 de março de 2006

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei nº 3.779, de 15 de fevereiro de 2006, aprovado por esta Egrégia Câmara, autoriza o Município a contratar operações de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e com a Caixa Econômica Federal para ampliação de infra-estrutura no Município, até o montante de R\$8.000.000,00.

Após entendimentos com o Ministério das Cidades o Município de Ituiutaba foi incluído ao Programa Saneamento pra Todos - Drenagem Urbana.

O Ministério das Cidades solicita, entre a documentação necessária, a autorização legislativa para assinatura de Convênio entre o Município de Ituiutaba e o Ministério das Cidades, contida no Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

O Ministério da Cidade ainda não fixou o valor total do Convênio, sendo certo que o Município de Ituiutaba terá uma contrapartida financeira aproximadamente de 15% (quinze por cento) do seu valor.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal Projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. ,DE DE DE 2006.

em/08/2006

Autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar Convênio com a União, através do Ministério das Cidades, com objetivo de ingressar e participar do Programa Saneamento Para Todos e dá outras providências.

Lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a celebrar Convênio com a União, através do Ministério das Cidades, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Saneamento Para Todos - Drenagem Urbana, podendo efetuar repasse obrigatório, no montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 20/03/06

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 20/03/06

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

27/10/06

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

27/10/06

PRESIDENTE